



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

LEI Nº 10/77, DE 02 DE MAIO DE 1977.

"Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública Municipal de Abadiânia".

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadiânia aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Abadiânia, Subordinada à Administração.

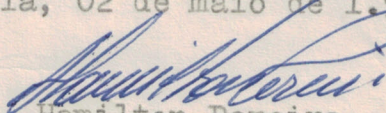
Art. 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito Especial de Cr\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinado a despesa de instalação da biblioteca.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispender até Cr\$. 7.288,00 (sete mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros), para pagamento de funcionários para os serviços da referida biblioteca.

Art. 4º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, Ministério da Educação e Cultura, para efeito de manutenção e assistência técnica, propondo a inclusão no próximo orçamento de uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos da região, para aquisição de livros.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abadiânia, 02 de maio de 1977.


Hamilton Pereira
Prefeito Municipal